

# ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I

### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º** - A LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL é entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com Estatuto Original registrado no Livro A nº. 05 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo/RS, às folhas 66 verso, sob nº. 1673; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 21.542,160/0001-32, com sede e foro jurídico na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul na Avenida General Daltro Filho, nº 2025 Apto 01, CEP, 93540-000.

**Art. 2º** - A LIGA tem por finalidade:

- I. Desenvolver a prática do handebol;
- II. Desenvolver a prática de esportes formal e não formal
- III. Formar atletas olímpicos e paraolímpicos;
- IV. Realizar eventos esportivos de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional,;
- V. Promover atividades esportivas, sociais, recreativas e culturais a nível municipal, regional e estadual,;
- VI. Prestar serviços de assistência social, oferecendo condições e espaços adequados a crianças e jovens da comunidade para a prática de atividades esportivas formais e não formais;
- VII. Promover a inclusão social com ações esportivas para alunos matriculados nas redes de ensino da cidade de Novo Hamburgo;
- VIII. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
- IX. Servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando a assistência médico-hospitalar, técnico-profissional e econômica;
- X. Firmar convênios ou contratos de prestação de serviços com outras instituições congêneres, públicas ou privadas para a realização de suas finalidades estatutárias;
- XI. Receber subvenções de órgão público, para manutenção e execução de suas atividades;
- XII. Profissionalizar o trabalho de seus associados;
- XIII. Promover ações de voluntariado.

**Art. 3º** - A LIGA atua sem qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, profissão, credo religioso, opção política, ou condição social, observando os direitos pessoais garantidos pela Constituição Federal.

## CAPÍTULO II

### **1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo**

Tabelião José Flávio Bueró Fischer

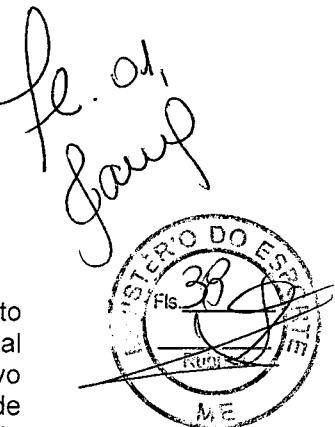
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922

Autentico a presente cópia regráfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

030201150000983/27 Emb.: R\$ 3,60 Sel. R\$ 0,40  
Novo Hamburgo-RS 01/09/2015

Bárbara Körbes Hartmann - Escrevente

1

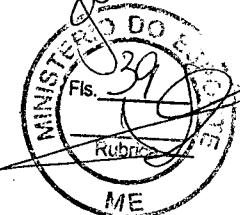


## DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES

*Des. 02  
faul*

**Art. 4º.** Terão categoria de associados a saber:

- I. Sócios fundadores;
- II. Sócios efetivos, ou seja, atletas que virem se associar após a constituição da LIGA;
- III. Sócios beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que por tal título agraciado em Assembléia Geral da LIGA, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.
- IV. Sócio *in memorian* o sócio efetivo permanecerá com seu nome no livro de sócios mesmo ao seu falecimento como homenagem por ter participado da LIGA.



**Art. 5º.** Para se associar à LIGA os atletas farão sua solicitação junto a diretoria, sendo avalizado por dois associados e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

**Art. 6º.** São direitos dos sócios efetivos:

- I. Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei;
- II. Participar de todas as Assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- III. Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.

**Art. 7º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- II. Pagar regularmente suas mensalidades a LIGA;
- III. Comparecer regularmente a LIGA, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da mesma;
- IV. Manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler e o recibo de quitação de suas mensalidades.

**Parágrafo único** - O associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.

**Art. 8º.** A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembléia Geral, quando o associado:

- I. Praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da LIGA - nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;
- II. Não pagar as contribuições por mais de 3 (três) meses, sem motivo justificado;

**1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo**  
Tabelião José Flávio Bueno Fischer  
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (61) 3594-1922  
[www.fischer.net.br](http://www.fischer.net.br)

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página extraída neste  
tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.\*\*\*\*\*

03920115000363128 Emol./R\$ 3,60 Selo/R\$ 0,40  
Novo Hamburgo-RS 01/09/2015

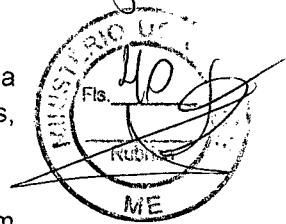
*Barbara Körbes Hartmann - Escrevente*

*fls. 08*  
*anexo*

**Art. 9º.** A Diretoria da LIGA poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

### CAPÍTULO III

#### **DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO**



**Art. 10º.** Constitui o patrimônio da LIGA os bens móveis adquiridos ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

**Art. 11º.** Os bens imóveis da LIGA não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

**Parágrafo único** – Os bens móveis e imóveis da LIGA, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere juridicamente constituída.

**Art. 12º.** Constitui receita da LIGA:

- I. As subvenções e doações oficiais ou particulares;
- II. A renda proveniente das competições;
- III. A renda de capital aplicada;
- IV. A renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- V. As rendas eventuais.

**Art. 13º.** As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

**Art. 14º.** A LIGA poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

**Parágrafo único** – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembléia Geral.

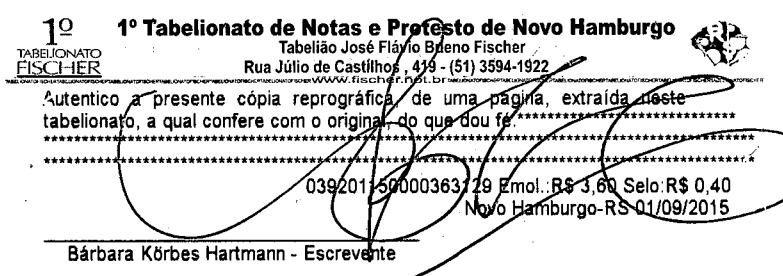
### CAPÍTULO IV

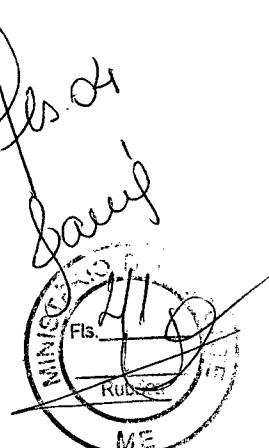
#### **DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 15º.** São Órgãos deliberativos e administrativos da LIGA:

- I. Assembléia Geral - Órgão Deliberativo;
- II. Diretoria - Órgão Executivo; e
- III. Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador.

**Art. 16º.** A Assembléia Geral é Órgão soberano da LIGA, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à ENTIDADE – eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.



*Fls. 04*  
*daqui*  
  
**Art. 17º.** Compete a Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- III. Decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
- IV. Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação;
- V. Alterar o estatuto.
- VI. Deliberar pela dissolução e destino do patrimônio, se for o caso;

**Parágrafo primeiro** - Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados presente à assembleia Geral, bem como para extinção da entidade;

**Parágrafo segundo:** No caso de dissolução o patrimônio será destinado para uma entidade esportiva congênere, sem fins lucrativos decidido em assembleia;

**Art. 18º.** As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da LIGA.

**Parágrafo primeiro** - As convocações serão feitas por Editais afixados na sede da LIGA, nos locais de concentração, e outros meios de divulgação, quando possível;

**Parágrafo segundo** - Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

**Parágrafo terceiro** - As Assembléias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

**Parágrafo quarto** - A Assembléia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) dos associados e dirigida ao Presidente da LIGA. Caso este não proceda a convocação dentro de 15 (quinze) dias, caberá ao vice-presidente proceder. Não havendo alguém da diretoria para tomar as providências cabíveis, será feito comunicado por qualquer associado sobre a realização da Assembléia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

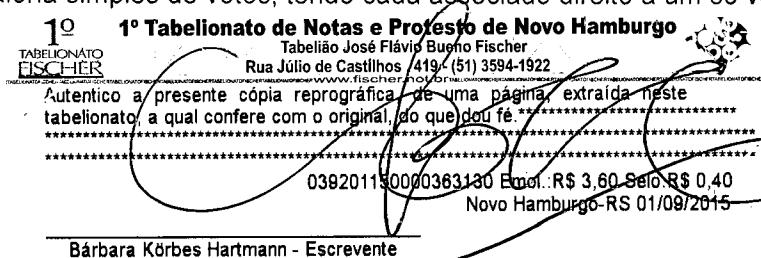
**Art. 19º.** As Assembléias Gerais deliberarão validamente:

- I. Em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presente pelo menos, a metade dos associados inscritos;
- II. Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, uma hora após, com qualquer número.

**Parágrafo único** – As Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do parágrafo 4º, art. 17º, somente deliberarão com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados.

**Art. 20º.** Quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 21º.** Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.



*Ab. 05  
Janf*

**Parágrafo primeiro** - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

**Parágrafo segundo** - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembléia.

**Parágrafo terceiro** - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

**Parágrafo quarto** - Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

**Art. 22º** Será lavrada na ata circunstaciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinada pelos Diretores presentes, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

**Art. 23º** Anualmente, no primeiro semestre, no mês de março, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

**Art. 24º** A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembléia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

**Parágrafo primeiro** - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

1. CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);
2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal, caso seja a certidão expedida positivamente, esta será analisada pela Diretoria.

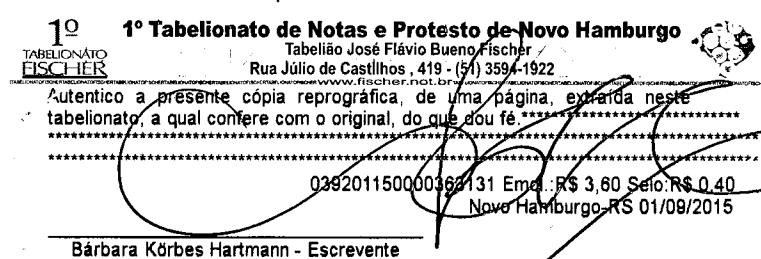
**Parágrafo segundo** - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

**Parágrafo terceiro** - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 01 (um) ano;

**Parágrafo quarto** - A votação será feita por chapas devidamente registrada na LIGA até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembléia.

**Parágrafo quinto** - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

**Art. 25º** A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, elencados especificamente; e o Conselho Fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.



*fls. 061  
fls.*

**Parágrafo primeiro** – O Mandato dos Diretores serão de 03 (três) anos e dos Membros do Conselho Fiscal serão de 03 (três) anos, sendo que, para os dois casos, será permitida a reeleição para mais um mandato.

**Parágrafo segundo** - Entre os membros titulares do Conselho Fiscal, eleger-se-á seu presidente.

**Art. 26º.** A Diretoria compete:

- I. Organizar o programa anual de trabalho da LIGA;
- II. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- III. Manter convênios com instituições, Previdência Social, visando o bem estar de seus associados;
- IV. Admitir e demitir os empregados da LIGA;
- V. Traçar normas para aplicação de benefício;
- VI. Planificar e regulamentar os serviços da LIGA; e
- VII. Praticar todos os atos da LIGA.

**Art. 27º.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

**Parágrafo único** – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

**Art. 28º.** Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

**Parágrafo primeiro** - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

**Parágrafo segundo** - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vaga a convocação do Vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

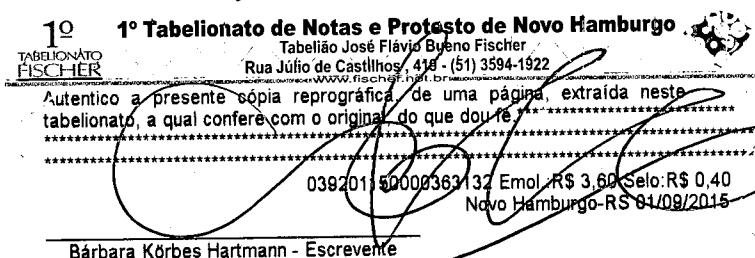
**Parágrafo terceiro** - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembléia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

**Art. 29º.** Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à LIGA na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude e que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Parágrafo Único: Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade;

**Art. 30º.** Compete ao Presidente:

- I. Representar a LIGA em juízo ou fora dele;
- II. Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;
- III. Supervisionar os serviços da LIGA;



- IV. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observando o disposto no inciso VII do Art. 25;
- V. Abrir, rubricar e encerrar os livros da LIGA;
- VI. Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- VII. Assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- VIII. Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- IX. Apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

**Parágrafo único** – Compete ao Vice-Presidente exercer as atividades do Presidente na sua falta ou impedimento.

**Art. 31º.** Compete ao Secretário:

- I. Organizar e dirigir os serviços da secretaria da LIGA inclusive no que tange aos empregados;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- III. Manter sob sua guarda os livros e documentos da LIGA, não atinentes a tesouraria;
- IV. Redigir e assinar correspondência social;
- V. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

**Art. 32º.** Compete ao Tesoureiro:

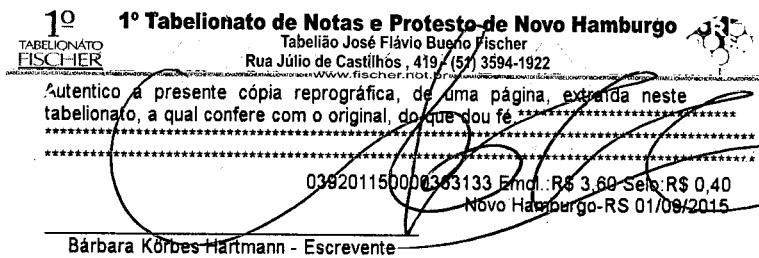
- I. Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
- II. Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos da LIGA, que representem valores;
- III. Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- IV. Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da LIGA;
- V. Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da LIGA, bem como os instrumentos de procuração;
- VI. Movimentar o caixa da LIGA;
- VII. Efetuar pagamento e recebimentos;
- VIII. Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da LIGA;
- IX. Elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
- X. Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança da LIGA.

**Art. 33º.** Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da LIGA.

**Art. 34º.** O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta do Art. 28.

**Art. 35º.** Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da LIGA.

**Art. 36º.** Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, o



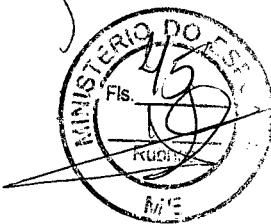
Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

*10-08-2015  
fls. 15  
R. Körbes*

**Art. 37º.** O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

## CAPÍTULO V

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Art. 38º.** LIGA poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para realização de suas atividades.

**Art. 39º.** A LIGA levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral, havendo superávit, será realizada Assembléia Geral, para destinar o valor a ser utilizado, no prazo de três meses.

**Art. 40º.** Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembléia Geral.

**Art. 41º.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

**Art. 42º.** O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.

**Art. 43º.** As presentes disposições substituem e revogam o Estatuto anteriormente vigente, o qual fica portanto, sem mais efeito, passando a vigorar a partir do seu registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo - RS, em 10 de agosto de 2015

*Ronaldo Demke*  
Presidente

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo  
Tabelião José Flávio Bueno Fischer  
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3894-1922  
[www.fischer.not.br](http://www.fischer.not.br)

Autentico a presente cópia reprodutiva, de duas páginas, extraídas neste  
tabelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé. Etiqueta Sobreposta\*

039201150000363 14763125 Emol. R\$ 7,20 Selo R\$ 0,80  
Novo Hamburgo-RS 01/08/2015

8

**FISCHER****FISCHER****RTOPJ NH**

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO  
Rua Benito Gonçalves, 2310 s. 32, Centro - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93510-000 - Fone (51) 3594-77-28  
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

**LS**

Certifico que a presente ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA  
foi averbada nesta data no Livro A-5 de Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas, às folhas 66 verso, à margem de registro n.º 1673. O referido é  
verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 10 de agosto de 2015. Rosângela de  
Abreu Paim - Escrevente Substituta.

Rosângela de Abreu Paim  
Escrevente Substituta

**FISCHER****RTOPJ NH**

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO  
Rua Benito Gonçalves, 2310 s. 32, Centro - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93510-000 - Fone (51) 3594-77-28  
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

**LS**

SF:0397.03.1500002.01969/1971  
SF:0397.01.1500004.00905/906  
SF:0397.03.1500002.01970  
SF:0397.04.1200005.09560  
SF:0397.04.1200005.09561

Rosângela de Abreu Paim  
Escrevente Substituta

# LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL ATA DA ELEIÇÃO 29/11/2015

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, na sede da Liga Hamburguense de Handebol, na Avenida General Daltro Filho nº 2025 Apto 01, CEP 93540-000 Bairro Hamburgo Velho, Novo Hamburgo RS, atendendo a convocação do Presidente, reuniram-se os associados para a Assembléia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria, conforme previsto no **Artigo 11 do Estatuto Social**, registrado e arquivado no Registro de Sociedades Civis do Primeiro Tabelionato de Novo Hamburgo. A Assembléia instalou-se em segunda convocação, de acordo com a previsão estatutária estabelecida pelo **Artigo 15**. O Presidente da Assembléia, Sr. **Matheus André Arena** declarou aberta a sessão, dando inicio aos trabalhos. Como secretária foi designada a associada **Janete Elena Kayser Arena**. Tratando-se de assembléia para fins de eleição de diretoria, foram lidos os correspondentes artigos do estatuto que regem estes trabalhos. A seguir, procedeu-se a eleição, cujo resultado, por 'maioria absoluta de votos, foi o seguinte:

**Presidente:** Renato Arena - brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 214.123.750-53 e carteira de Identidade sob nº 9015729701. **Vice-Presidente:** Léo Patrício Rocha Bengonchêa, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 526.767.300-53 e Carteira de Identidade sob nº 6025439859.

"Ad referendum" da Assembléia, para exercerem a função de Secretaria e Tesoureira da Liga, foram nomeadas os seguintes associados **Secretária:** Luciane Teixeira Lopes – brasileira, casada. Professora, portadora do CPF 603.653.310-15 e carteira de identidade sob nº 1036219408 **Tesoureira:** Janete Elena Kayser Arena - brasileira, casada, supervisora educacional, portadora do CPF nº 443.525.300-34 e Carteira de Identidade sob nº 7014655001.

Os membros eleitos e nomeados nesta a Assembléia passarão a exercer o mandato pelo prazo de dois anos, a partir de 01 de dezembro de dois mil e dezesseis, encerrando-se em 20 de dezembro de dois mil e dezessete. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que segue assinada por 'mim Secretária e pelo Presidente, e pelos demais presentes de acordo com o Livro de presenças nº 02 . Novo Hamburgo , 29 de novembro de 2015 .

*Janete Elena Kayser Arena*  
Janete Elena Kayser Arena  
Secretária da Assembléia

*Matheus André Arena*  
Matheus André Arena

Presidente da Assembléia

**RTDPJ NH**

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO  
Rua Bento Gonçalves, 2310 s. 32 e 36, Centro – Novo Hamburgo – RS – CEP: 93510-018 – Fone (51) 3594-77-28  
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

Certifico que a presente ata foi registrada nesta data e arquivada na pasta da associação denominada LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL, cujo estatuto encontra-se aqui registrado no Flvrq A nº. 05 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, às folhas 66, sob nº 1673, Dou fé. Novo Hamburgo, 22 de dezembro de 2015.  
Rosângela de Abreu Paim - Escrevente Substituta. Emolumentos R\$ 46,40 e selo digital R\$ 0,90

*Tainá Natália  
Escrevente Autorizada*

*Rosângela de Abreu Paim  
Escrevente Substituta*



RTDPJ NH

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO  
Rua Benito Gonçalves, 2310 s. 32 e 36, Centro - Novo Hamburgo - RS - CEP. 93510-018 - Fone (51) 3594-77-28  
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro



Emolumentos R\$ 46,40

Selo digital R\$ 0,90

0397.01.1500005.01107  
0397.02.1600002.04804/06/06  
0397.03.1500004.032484950

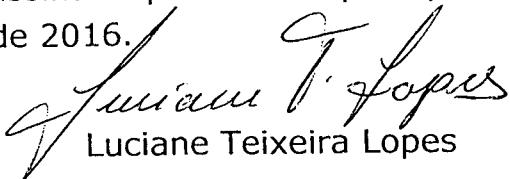
*Tainá Natália Cezar*  
Escrevente Autorizada

# LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – 22/03/2016

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis na sede da Liga Hamburguense de Handebol, atendendo a convocação do Presidente, reuniram-se os associados para a Reunião Ordinária, conforme previsto no Estatuto Social registrado e arquivado no Registro de Sociedades Civis do Primeiro Tabelionato de Novo Hamburgo para apreciação da seguinte ordem do dia. 1 – Leitura da ata da reunião anterior; 2 – Apresentação do Calendário de competições; 3 - Participação de representante na Assembléia da Federação Gaúcha de Handebol; 4 – Análise da solicitação de afastamento da Tesoureira Janete Elena Kayser Arena e aprovação do nome da sua substituta; 5 – Assuntos gerais. Dando início aos trabalhos o Presidente Renato Arena declarou aberta a reunião agradecendo a presença de todos e solicitou que a secretária Luciane Teixeira Lopes procedesse a leitura da Ata anterior que depois de lida foi aprovada pelos presentes. A seguir foi aprovada a participação das equipes das categorias mirim, infantil, cadete e juvenil nas competições organizadas pela Federação Gaúcha de Handebol no ano de 2016. Após ficou definido que o Presidente Renato Arena irá representar a Liga na Assembléia da Federação Gaúcha de Handebol a ser realizada no dia nove de abril na cidade de Campo Bom. Em seguida Janete Elena Kayser Arena apresentou a justificativa para seu pedido de afastamento do cargo de tesoureira, alegando motivos particulares. O Vice Presidente Léo Patrício Bergonchêa agradeceu por sua participação e dedicação no período que esteve no cargo. A 2ª Tesoureira Silvia Behne assumiu o cargo. A indicação foi colocada em votação e aprovada por todos os presentes. Nos assuntos gerais foram apresentados os modelos de camisetas para as equipes disputarem as competições da Federação Gaúcha de Handebol.

Nada mais havendo a constar lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo presidente. Novo Hamburgo, 22 de março de 2016.

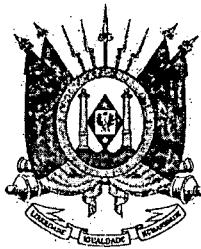
  
Luciane Teixeira Lopes

Secretária

  
Renato Arena  
Presidente

Emolumentos R\$ 52,30  
Total R\$ 52,30

Rosângela de Abreu Patti  
Lia Schellinck



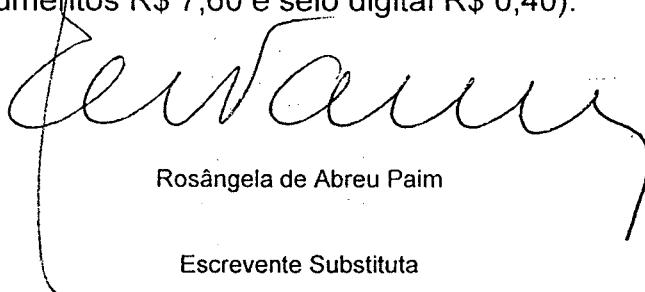
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO HAMBURGO  
Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua Bento Gonçalves, 2310 sala 32, Novo Hamburgo/RS

Bel. Valter da Cunha Pinheiro – OFICIAL Registrador

### C E R T I D Ã O

Certifico que o presente foi arquivado nesta data na pasta da **LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL**, cujo estatuto encontra-se aqui registrado no livro A nº. 05 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, às folhas 66, sob nº. 1673. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 31 de março de 2016. (Emolumentos R\$ 7,60 e selo digital R\$ 0,40).

Rosângela de Abreu Paim  
Escrevente Substituta

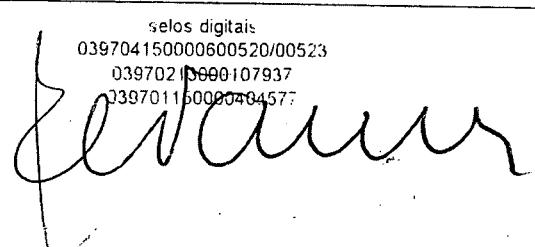
  
Rosângela de Abreu Paim

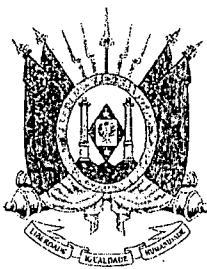
Escrevente Substituta

RTDPJ NH

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO  
Rua Bento Gonçalves, 2310 s. 32 e 36, Centro - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93510-018 - Fone (51) 3594-77-28  
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

selos digitais  
039704150000600520/00523  
03970210690107937  
339701150000404577

  
Rosângela de Abreu Paim  
Escrevente Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO HAMBURGO  
Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Bento Gonçalves 2310, salas 32 e 36, Novo Hamburgo-RS

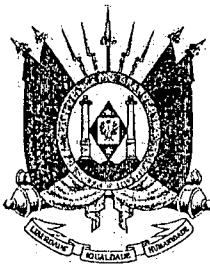
Bel. Valter da Cunha Pinheiro Registrador

C E R T I D Ã O

Certifico que no arquivo referente aos documentos da associação denominada **LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL**, cujo estatuto encontra-se aqui registrado no livro A nº. 05 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, às folhas 66, sob nº. 1673 foram registrados e arquivados nesta data, documentos pelos quais se vê a seguinte composição dos membros da diretoria executiva, gestão 2016/2017. Presidente: Renato Arena; Vice-presidente: Léo Patrício Rocha Bengonchêa; Secretária: Luciane Teixeira Lopes e Tesoureira: Janete Elena Kayser Arena.. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 22 de dezembro de 2015. (Emolumentos R\$ 6,40 e selo digital R\$ 0,40 - 0397.01.15000043250).

Rosângela de Abreu Paim  
Escrevente Substituta

Rosângela de Abreu Paim  
Escrevente Substituta



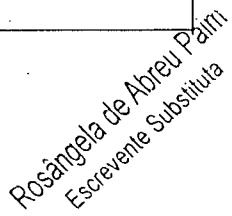
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO HAMBURGO  
Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Bento Gonçalves 2310, salas 32 e 36, Novo Hamburgo-RS

Bel. Valter da Cunha Pinheiro Registrador

C E R T I D Ã O

Certifico que no arquivo referente aos documentos da associação denominada **LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL**, cujo estatuto encontra-se aqui registrado no livro A nº. 05 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, às folhas 66, sob nº. 1673 foram registrados e arquivados nesta data, documentos pelos quais se vê a seguinte reestruturação na composição dos membros da diretoria executiva, gestão 2016/2017. Presidente: Renato Arena; Vice-presidente: Léo Patrício Rocha Bengonchêa; Secretária: Luciane Teixeira Lopes e Tesoureira: Silvia Behne. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 31 de março de 2016. (Emolumentos R\$ 7,60 e selo digital R\$ 0,40 – 039704150000600520)

  
Rosângela de Abreu Paim  
Escrevente Substituta

  
Rosângela de Abreu Paim  
Escrevente Substituta

# **LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL**

Novo Hamburgo 10 de abril de 2016

A

Secretaria de Estado do Turismo, Esporte e Lazer  
Porto Alegre – RS

**A LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.160/0001-32, vem por meio deste apresentar a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade e demais informações solicitadas:

**Presidente:** Renato Arena - brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 214.123.750-53 e carteira de Identidade nº 9015729701. Rua São Francisco de Paula. 66/402. Bairro Boa Vista. CEP 93.410-330. Novo Hamburgo.

**Vice-Presidente:** Léo Patrício Rocha Bengonchêa - brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 526.767. 300-53 e carteira de Identidade nº 6025439859. Rua Dr.João Daniel Hillebrand, 660/04. Bairro Rondônia. CEP 93415-520. Novo Hamburgo.

**Secretária:** Luciane Teixeira Lopes – brasileira, casada. Professora, portadora do CPF 603.653.310-15 e carteira de identidade nº 1036219408. Rua Narquês de Sapucai. 100/1307. Bairro Ideal. CEP 93336-360. Novo Hamburgo.

**Tesoureira:** Silvia Behne - brasileira, casada, comerciária, portadora do CPF nº 353.018.050-53 e Carteira de Identidade nº 3027522931. Rua 11 de Maio. 59/13. Bairro Guarani. CEP 93520-620. Novo Hamburgo

  
Renato Arena  
Presidente



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

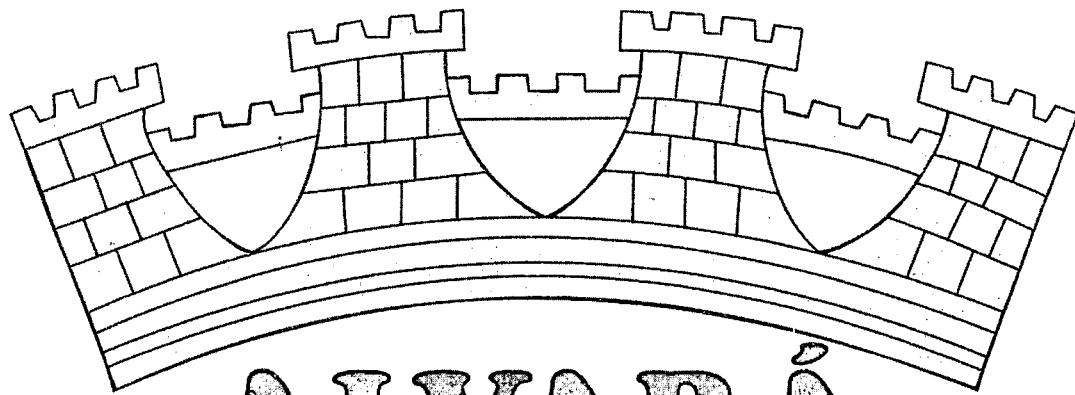
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.542.160/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2003
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO FRANCISCO DE PAULA</b>	NÚMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO <b>APT: 402;</b>
CEP <b>93.410-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVO HAMBURGO</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(51) 3595-3300</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/03/2016 às 00:17:10** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



EMPRESA: \* LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL \*

ENDEREÇO: \* RUA SAO FRANCISCO DE PAULA, 66 - APTO 402 - BOA VISTA \*

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1014232

\* 5694 - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS - SOCIAL, RECREATIVA, CULTURAL  
\* 486 - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS

Este Alvará é válido por tempo indeterminado. Livre horário de funcionamento, respeitada a legislação trabalhista.

Novo Hamburgo, 22 de Janeiro de 2015

Assinatura  
Secretaria de Desenvolvimento,  
Tecnologia, Trabalho e Turismo  
SEDETUR



10

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo

TABELIONATO  
FISCHER

Tabelião José Flávio Bueno Fischer  
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922  
www.fischer.not.br

Autêntico a presente cópia regráfica, de uma página, extraída neste  
tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

03920115000310908 Emol.: R\$ 3,60 Selo: R\$ 0,30  
Novo Hamburgo-RS 22/07/2015

*Ron Gervasio*  
Fabrício Gervasio - Escrevente



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**(ANEXO III)**  
**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins de direito, que possuímos a capacidade técnica para executar o ora proposto no plano de trabalho apresentado e que possuímos em nosso quadro funcional profissionais responsáveis pela execução do projeto Handebol Social conforme quadro abaixo:

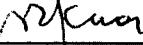
Nome Completo	Profissão	Nº do Registro Profissional	Carga Horária Semanal
Renato Arena	Professor de Educação Física	000313 G/RS	30 h/a
Matheus Arena	Professor de Educação Física	013941 G/RS	20 h/a

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos o presente

Novo Hamburgo em 14 de março de 2016.

   
Renato Arena RG 9015729701

Assinatura do presidente da Organização da Sociedade Civil  
RG do Presidente

  
Assinatura do contador ou administrador da Organização da Sociedade Civil  
Número do Registro profissional

**AUGUSTO RENATO KREMER**

Rua Teixeira de Freitas, 67 - B. Rio Branco  
93310-050 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 595-3300  
Téc. Contábil CRC-RS 19311 - CPF: 069.063.620-20



**Identificação do Contribuinte**

Nome: LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL

Código: 10432475

Endereço: RUA SAO FRANCISCO DE PAULA, 66, APTO 402, BOA VISTA

Município: NOVO HAMBURGO - RS

CNPJ/CPF: 21542160000132

Observação:

**CERTIFICO que, inexiste débito impeditivo da expedição desta certidão, ressalvada a PMNH o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.**

**Esta certidão não inclui débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.**

Novo Hamburgo, 10 de Novembro de 2015

Número/Ano Documento: 197/2015

Chave de Validação do Documento: li3Ekv0T7AaEvFwUPkCl

Esta certidão terá validade pelo período de 90 dias.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi emitido pelo portal da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21542160/0001-32

**Razão Social:** LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL

**Endereço:** R SAO FRANCISCO DE PAULA 66 / BOA VISTA / NOVO HAMBURGO / RS / 93410-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2016 a 28/03/2016

**Certificação Número:** 2016022808095371109504

Informação obtida em 11/03/2016, às 08:19:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL**  
**CNPJ: 21.542.160/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:13:54 do dia 11/03/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2016.

Código de controle da certidão: **22E1.9E72.5977.C47C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0009399087

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 21.542.160/0001-32

Certificamos que, aos 11 dias do mês de MARÇO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;  
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/5/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.542.160/0001-32

Certidão nº: 24698110/2016

Expedição: 11/03/2016, às 08:25:15

Validade: 06/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.542.160/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

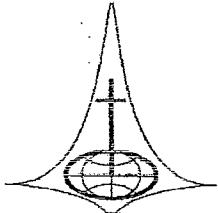
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

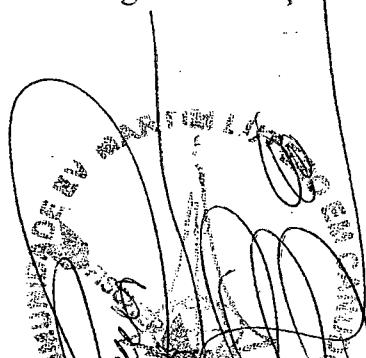


Comunidade Evangélica Martim Lutero - IECLB  
Rua Colúmbia, 264 - Bairro Canudos  
CEP 93542-090 - Novo Hamburgo - RS  
CGC 91995712/0001-43  
Fone: 3595-1088 (secretaria)  
E-MAIL: ieclbcanudos@hotmail.com

Novo Hamburgo (RS), 01 de abril de 2016.

### DECLARAÇÃO

A Comunidade Evangélica Martim Lutero em Canudos, entidade religiosa sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob nº 91.995.712/0001-45, situada na Rua Colúmbia nº 264, bairro Canudos em Novo Hamburgo - RS, declara que possui contrato de locação do seu ginásio de esportes com a Liga Hamburguense de Handebol, registrada no CNPJ sob nº 21.542.160/0001-32, para o desenvolvimento das atividades do Projeto Handebol Escolar. Declara também que os dias e horários de funcionamento das atividades são os seguintes: terças e quintas-feiras das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

  
ELOMAR MULLER, Presidente  
Comunidade Evangélica Martim Lutero em Canudos

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS  
TABELIONATO FISCHER  
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93301-970 - Fone:(51)3594.1922  
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião  
Reconheço a semelhança da firma de: ELOMAR MULLER  
Dou fé. Em testemunha da verdade.  
Novo Hamburgo-RS, 15/04/2016  
Bruna Rodrigues Teixeira e Silva - Escrivente  
Email: R\$ 4,10 Sel. R\$ 0,40  
039201160000186281

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

**LOCADORA – COMUNIDADE EVANGÉLICA MARTIM LUTERO EM CANUDOS**, entidade religiosa, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, na rua Colúmbia nº 264, Bairro Canudos, CEP: 93542-090, inscrita no CNPJ sob nº 91.995.712/0001-43, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade, em 05 de abril de 1989, no livro A-2 de Registro de Sociedades Civis, sob nº 546, folha 846, com Consolidação Estatutária ali averbada em 10 de maio de 2004, representada por Elomar Müller, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

**LOCATÁRIA – LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com Estatuto Original registrado no Livro A nº 05 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo-RS, às folhas 66 verso sob nº 1673 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 21.542.160/0001-32, com sede e foro jurídico na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Renato Arena, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 9015729701, SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 214.123.750-53.

As partes acima descritas e qualificadas, ajustam entre si, contrato de locação, nos termos da legislação vigente e das seguintes cláusulas:

- 1º) A LOCADORA disponibilizará a LOCATÁRIA, um ginásio de esportes localizado em sua sede, conforme endereço acima.**
- 2º) A LOCATÁRIA desenvolverá no espaço acima o desenvolvimento das ações práticas das etapas da Iniciação, aperfeiçoamento e treinamento do Handebol.**
- 3º) As partes ajustam que a LOCATÁRIA utilizará o dito bem sempre em terças e quintas-feiras, no horário das 13:30h às 16:30h.**
- 4º) A LOCATÁRIA pagará a LOCADORA, a título de aluguel, o valor mensal de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais ), pagável até o dia 10, este subseqüente ao mês da locação vencida, na secretaria do locador.**
- 5º) O aluguel acima mencionado será reajustado anualmente, aplicando-se o índice fixado pelo Governo Federal.**
- 6º) Fará parte do aluguel mensal, a ser pago rigorosamente com o mesmo, pelo LOCATÁRIO, os encargos inerentes a água, luz, impostos e taxas de cobrança bancária.**
- 7º) O presente contrato terá vigência de 1º de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.**
- 8º) O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e uso, limpo, pintado, com os aparelhos sanitários e instalação elétrica em funcionamento, obrigando-se a entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu, correndo por sua conta e responsabilidade a conservação durante o período de locação.**
- 9º) É vedada à locatária ceder, transferir ou sub-rogar qualquer direito ou obrigação deste contrato, sem prévia e expressa autorização da LOCADORA.**

Nº 2

Firma(s) reconhecida(s) na(s) F(s).  
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

2/2

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 12 de abril de 2016.

ELOMAR MÜLLER - LOCADOR

Renato Arena  
RENATO ARENA - LOCATÁRIO

Testemunhas:

Niuris Juliane Foga  
Nome: Niuris Juliane Foga  
CPF: 701530430-91

Roberto Müller  
Nome: Roberto Müller  
CPF: 576458680-15

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS  
TABELIONATO FISCHER  
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93301-970 - Fone: (51) 3594.1922  
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Reconheço a semelhança da firma de: ELOMAR MÜLLER

Dou fé. Em testº da verdade.  
Novo Hamburgo-RS 15/04/2016

Emol: R\$ 8,10 Selo: R\$ 0,40  
039201160000186258

Bruna Rodrigues Teixeira e Silva - Escrivente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS  
TABELIONATO FISCHER  
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93301-970 - Fone: (51) 3594.1922  
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

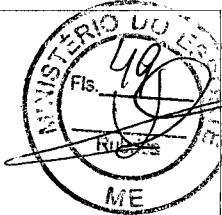
Reconheço a autenticidade da firma de: RENATO ARENA

Dou fé. Em testº da verdade.  
Novo Hamburgo-RS 15/04/2016

Emol: R\$ 8,10 Selo: R\$ 0,40  
039201160000186258

Bruna Rodrigues Teixeira e Silva - Escrivente

Folha 2  
1º Tabelionato de Novo Hamburgo  
Nº 2



## DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

A Entidade **LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL**, CNPJ: 21.542.160/0001-32, localizada na cidade de Novo Hamburgo, Rua São Francisco de Paula, nº 66/ apto 402, Bairro Boa Vista, realizou a inscrição neste Conselho conforme Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Desporto de Novo Hamburgo, de 01 de dezembro de 2014.

A Entidade presta serviços de Relevância a Coletividade e encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A diretoria da entidade foi eleita em 2013 com vigência até 2015:

<b>Presidente:</b>	Renato Arena
<b>Vice-Presidente:</b>	Léo Patrício Rocha Bengonchêa
<b>Secretária:</b>	Jante Elena Kayser Arena
<b>Tesoureiro:</b>	Marcelo dos Reis Saldanha

A presente declaração tem prazo de seis meses (julho a dezembro).

Novo Hamburgo, 22 de julho de 2015.

  
**ISLA MARCIA KRUGER**  
Presidente  
Conselho Municipal de Desporto / NH



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SME  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



## DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

A Entidade **LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL**, CNPJ: 21.542.160/0001-32, localizada na cidade de Novo Hamburgo, Rua São Francisco de Paula, nº 66/ apto 402, Bairro Boa Vista, realizou a inscrição neste Conselho conforme Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Desporto de Novo Hamburgo, de 01 de dezembro de 2014.

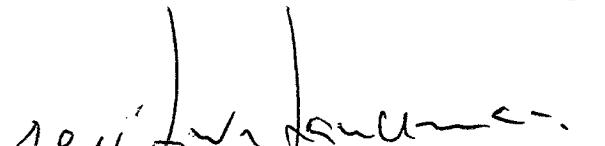
A Entidade presta serviços de Relevância a Coletividade e encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A diretoria da entidade foi eleita em 2013 com vigência até 2015:

<b>Presidente:</b>	Renato Arena
<b>Vice-Presidente:</b>	Léo Patrício Rocha Bengonchêa
<b>Secretária:</b>	Janete Elena Kayser Arena
<b>Tesoureiro:</b>	Marcelo dos Reis Saldanha

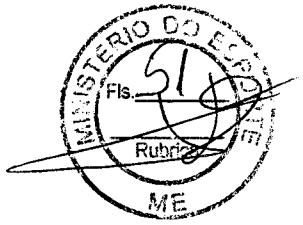
A presente declaração tem prazo de seis meses (julho a dezembro).

Novo Hamburgo, 05 de agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS LAUERMANN

Prefeito Municipal

# LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL



## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E AUTONOMIA FINANCEIRA

Eu, **RENATO ARENA**, portador da carteira de identidade nº **9015729701**, expedida pela SSP/RS, CPF **214.123.750-53**, na condição de representante legal da **LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL**, inscrito no CNPJ sob nº **21.542.160/0001-32**, e do contador **AUGUSTO RENATO KREMER**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob nº **19311 – Contador**, declaramos, sob as penas do *artigo 299 do Código Penal*, que a entidade referida atende ao *inciso I do Art. 3º da Portaria nº 224, de 18 de setembro de 2014*.

*Art 3º [...]*

*I - ser viável e autônoma financeiramente, a ser comprovada por meio de declaração firmada, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, pelo Presidente ou dirigente máximo da entidade e contador legalmente habilitado, até que regulamentação específica que leve em conta as peculiaridades das entidades sem fins lucrativos seja debatida com os órgãos de controle;*

Novo Hamburgo, 03 de setembro de 2015

RENAZO ARENA

PRESIDENTE

AUGUSTO RENATO KREMER

CONTADOR, nº CRC 19311

**AUGUSTO RENATO KREMER**

Rua Teixeira de Freitas, 67 - B. Rio Branco  
93310-050 - Novo Hamburgo - RS - F: 595-3300  
Téc. Contábil CRC-RS 19311 - CPF: 069.063.620-20

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo

Tabelião José Flávio Bueno Fischer  
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922

Reconheço a autenticidade da firma de: **RENATO ARENA**

Dou fé. Em testº da verdade.  
Novo Hamburgo-RS 03/09/2015

Emol. R\$ 3,60 Selº: R\$ 0,40  
039201150006365362

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo

Tabelião José Flávio Bueno Fischer  
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922

Reconheço a semelhança da firma de: **AUGUSTO RENATO KREMER**

Dou fé. Em testº da verdade.  
Novo Hamburgo-RS 03/09/2015

Emol. R\$ 3,60 Selº: R\$ 0,40  
039201150006365362

Bárbara Körbes Hartmann - Escrevente



# LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL

## DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO AO ATENDIMENTO DO INCISO IV DO ART. 3º DA PORTARIA Nº 224, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Eu, **RENATO ARENA**, portador da carteira de identidade nº **9015729701**, expedida pela SSP/RS, CPF **214.123.750-53**, na condição de representante legal da **LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL**, CNPJ Nº **21.542.160/0001-32**, declaro, sob as penas do *artigo 299 do Código Penal*, que a entidade se compromete a atender em sua plenitude o inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 224, de 18 de setembro de 2014.

Art. 3º [...]

I [...]

II [...]

III [...]

*IV - apresentar declaração firmada por seu presidente ou dirigente máximo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:*

*a) mantém, ou se compromete a manter, a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com a legislação e normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.*

*b) se compromete a conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e*

*c) apresenta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato daquele órgão, sem prejuízo da exigência de apresentação da cópia do respectivo recibo de entrega da referida Declaração de Rendimentos.*

*Parágrafo único. Para fins de comprovação do cumprimento das exigências de que trata o inciso III deste artigo, somente serão consideradas as disposições previstas no estatuto social da entidade, sendo desconsideradas quaisquer cláusulas constantes unicamente de outros documentos, tais como regulamentos, ordens de serviço ou outros.*

Novo Hamburgo, 05 de setembro de 2015

RENATO ARENA - PRESIDENTE

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo  
Tabelião José Flávio Bueno Fischer  
Rua Juiz de Castilhos, 419 - (51) 3391-1922  
Bárbara Korbos Hartmann - Escrivente  
Dou fé. Em testa da verdade.  
Novo Hamburgo, 05/09/2015  
Valor: R\$ 3,60 Selos R\$ 0,40  
03820115000385371